



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 164/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa n°. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial n° 043/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

Gestor : Amaury Durante	CPF: 822.420.209-78	Matrícula: 1349698
	RG: 5.164.501-4	Cargo: Dir. da Central de Compras
Gestor : Antônio Romano	CPF: 202.901.799-04	Matrícula: 122
	RG: 1190011	Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
Fiscal Suplente: Daniele Gabardi Rocha	CPF: 067.227.109-55	Matrícula: 054
	RG: 1.062.608-0	Cargo: Gerente de Habitação
Processo Administrativo: 083/2020	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n°043/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES N° 062/2016, N° 107/2017, N° 067/2019, BLOCOS GBF, GSUAS E PSB E PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO, SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL.		
Contratados: G.V.C COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI; FELIPE CANIATO BASILICHI – ME; A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; CAMPOS E CIA LTDA; GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME; MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELLI; PAPIROS MOVEIS E ELETRO – EIRELI; PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI.		
Contrato: 111, 112, 123, 114, 115, 116, 117 e 118/2020		
Valor Total: R\$ 106.999,42 (Cento e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 28 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Cientes:

Amauri Durante
Diretor Central de Compras

Antônio Romano
Secretário Municipal de
Assistência Social

Daniele Gabardi Rocha
Gerente de habitação